

I ENCONTRO NACIONAL DE DIREITO DO FUTURO

JUSTIÇA SOCIAL E DIREITO DO FUTURO I

J96

Justiça Social e Direito do Futuro I [Recurso eletrônico on-line] organização I Encontro Nacional de Direito do Futuro: Escola Superior Dom Helder Câmara – Belo Horizonte;

Coordenadores: Daniel Nascimento, Priscila Céspedes Cupello e Larissa Azevedo Mendes – Belo Horizonte: Escola Superior Dom Helder Câmara - ESDHC, 2024.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-961-2

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Os desafios do humanismo na era digital.

1. Direito do Futuro. 2. Humanismo. 3. Era digital. I. I Encontro Nacional de Direito do Futuro (1:2024 : Belo Horizonte, MG).

CDU: 34



I ENCONTRO NACIONAL DE DIREITO DO FUTURO

JUSTIÇA SOCIAL E DIREITO DO FUTURO I

Apresentação

O Encontro Nacional de Direito do Futuro, realizado nos dias 20 e 21 de junho de 2024 em formato híbrido, constitui-se, já em sua primeira edição, como um dos maiores eventos científicos de Direito do Brasil. O evento gerou números impressionantes: 374 pesquisas aprovadas, que foram produzidas por 502 pesquisadores. Além do Distrito Federal, 19 estados da federação brasileira estiveram representados, quais sejam, Amazonas, Amapá, Bahia, Ceará, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Paraíba, Pernambuco, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rondônia, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Sergipe, São Paulo e Tocantins.

A condução dos 29 grupos de trabalho do evento, que geraram uma coletânea de igual número de livros que ora são apresentados à comunidade científica nacional, contou com a valiosa colaboração de 69 professoras e professores universitários de todo o país. Esses livros são compostos pelos trabalhos que passaram pelo rigoroso processo double blind peer review (avaliação cega por pares) dentro da plataforma CONPEDI. A coletânea contém o que há de mais recente e relevante em termos de discussão acadêmica sobre as perspectivas dos principais ramos do Direito.

Tamanho sucesso não seria possível sem o apoio institucional de entidades como o Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (CONPEDI), a Universidade do Estado do Amazonas (UEA), o Mestrado Profissional em Direito e Inovação da Universidade Católica de Pernambuco (PPGDI/UNICAP), o Programa RECAJ-UFGM – Ensino, Pesquisa e Extensão em Acesso à Justiça e Solução de Conflitos da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, a Comissão de Direito e Inteligência Artificial da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais, o Grupo de Pesquisa em Direito, Políticas Públicas e Tecnologia Digital da Faculdade de Direito de Franca e as entidades estudantis da UFGM: o Centro Acadêmico Afonso Pena (CAAP) e o Centro Acadêmico de Ciências do Estado (CACE).

Os painéis temáticos do congresso contaram com a presença de renomados especialistas do Direito nacional. A abertura foi realizada pelo professor Edgar Gastón Jacobs Flores Filho e pela professora Lorena Muniz de Castro e Lage, que discorreram sobre o tema “Educação jurídica do futuro”. O professor Caio Lara conduziu o debate. No segundo e derradeiro dia, no painel “O Judiciário e a Advocacia do futuro”, participaram o juiz Rodrigo Martins Faria,

os servidores do TJMG Priscila Sousa e Guilherme Chiodi, além da advogada e professora Camila Soares. O debate contou com a mediação da professora Helen Cristina de Almeida Silva. Houve, ainda, no encerramento, a emocionante apresentação da pesquisa intitulada “Construindo um ambiente de saúde acessível: abordagens para respeitar os direitos dos pacientes surdos no futuro”, que foi realizada pelo graduando Gabriel Otávio Rocha Benfica em Linguagem Brasileira de Sinais (LIBRAS). Ele foi auxiliado por seus intérpretes Beatriz Diniz e Daniel Nonato.

A coletânea produzida a partir do evento e que agora é tornada pública tem um inegável valor científico. Seu objetivo é contribuir para a ciência jurídica e promover o aprofundamento da relação entre graduação e pós-graduação, seguindo as diretrizes oficiais da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Além disso, busca-se formar novos pesquisadores nas mais diversas áreas do Direito, considerando a participação expressiva de estudantes de graduação nas atividades.

A Escola Superior Dom Helder Câmara, promotora desse evento que entra definitivamente no calendário científico nacional, é ligada à Rede Internacional de Educação dos Jesuítas, da Companhia de Jesus – Ordem Religiosa da Igreja Católica, fundada por Santo Inácio de Loyola em 1540. Atualmente, tal rede tem aproximadamente três milhões de estudantes, com 2.700 escolas, 850 colégios e 209 universidades presentes em todos os continentes. Mantida pela Fundação Movimento Direito e Cidadania e criada em 1998, a Dom Helder dá continuidade a uma prática ético-social, por meio de atividades de promoção humana, da defesa dos direitos fundamentais, da construção feliz e esperançosa de uma cultura da paz e da justiça.

A Dom Helder mantém um consolidado Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Direito Ambiental e Sustentabilidade, que é referência no país, com entradas nos níveis de mestrado, doutorado e pós-doutorado. Mantém revistas científicas, como a Veredas do Direito (Qualis A1), focada em Direito Ambiental, e a Dom Helder Revista de Direito, que recentemente recebeu o conceito Qualis A3.

Expressamos nossos agradecimentos a todos os pesquisadores por sua inestimável contribuição e desejamos a todos uma leitura excelente e proveitosa!

Belo Horizonte-MG, 29 de julho de 2024.

Prof. Dr. Paulo Umberto Stumpf – Reitor da ESDHC

Prof. Dr. Franclim Jorge Sobral de Brito – Vice-Reitor e Pró-Reitor de Graduação da ESDHC

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara – Pró-Reitor de Pesquisa da ESDHC

**A VULNERABILIDADE FINANCEIRA DOS IDOSOS EM RELAÇÃO A
VIOLÊNCIA FINANCEIRA**
**THE VULNERABILITY OF THE ELDERLY PEOPLE RELATED TO THE
FINANCIAL VIOLENCE**

Mariana Gonçalves Rocha da Costa

Resumo

O presente trabalho tem como objetivo apresentar os métodos que são utilizados na prática da violência financeira que ocorre no Brasil. O artigo explicitará os motivos que tornam os idosos mais vulneráveis a tal crime. Por fim, será discutido também, formas e estratégias para a diminuição da vulnerabilidade deles, para que seja possível a mudança de tal realidade e cenário.

Palavras-chave: Vulnerabilidade, Idosos, Violência financeira, Estratégias

Abstract/Resumen/Résumé

The present work aims to show the methods that are used on the financial violence that happens in Brazil. This article is going to specify the reasons that makes the elderly people more vulnerable to that crime. Finally, it is going to be discussed strategies to reduce vulnerability of this people so that it is possible the change of this reality and scenario.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Vulnerability, Elderly, Financial violence, Strategies

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O tema apresentado nessa pesquisa são os motivos que fazem os idosos serem mais propícios e mais vulneráveis às violências financeiras e apontar estratégias e medidas de prevenção para diminuir e mudar tal cenário, trazendo mais segurança e tranquilidade para as pessoas de idade avançada.

Na sociedade brasileira, o tópico da violência financeira estará sempre em voga, permeando em todas as discussões. Isso se dá devido ao fato de que diversos cidadãos brasileiros são, estão sendo ou serão vítimas desse crime. Tendo em vista determinada situação é de suma importância abordar, analisar e discutir tal tópico, pois as metodologias, as estratégias e os modos de atuação dos indivíduos que cometem esse crime passam sempre por uma constante mudança e aperfeiçoamento, fazendo com que se torne cada vez mais difícil de identificar, combater e erradicar a violência financeira. Sendo assim, quando ocorre uma maior discussão e atenção, os casos passam a ter uma maior visibilidade tanto no plano da sociedade quanto no plano jurídico.

À vista disso, é necessário aprofundar ainda mais no problema: a vulnerabilidade dos idosos à violência financeira. É notório o extenso número de casos noticiados nas mídias e até mesmo relatado em conversas do cotidiano, de cidadãos de idade que foram vítimas desse tipo de crime, situação que impacta e prejudica a vida dessas pessoas, tanto no âmbito financeiro quanto no pessoal. Dessa forma, ao ser abordado o assunto na sociedade o tema ganha destaque e deve servir de alerta para toda a população, principalmente aos idosos. Em contrapartida, apenas discutir sobre a violência financeira e a vulnerabilidade dos idosos não é o suficiente para alterar a realidade. São necessárias medidas e estratégias que irão intensificar a diminuição da vulnerabilidade dos indivíduos senis e então promover uma mudança no cenário Brasileiro.

No tocante à metodologia da pesquisa, o presente resumo expandido utilizou como base na classificação de Gustin, Dias e Nicácio (2020), a vertente metodológica jurídico-social. Com relação ao tipo genérico de pesquisa, foi escolhido o tipo jurídico-projetivo. Por sua vez, o raciocínio desenvolvido na pesquisa foi predominantemente dialético. Quanto ao gênero de pesquisa, adotou-se a pesquisa teórica-bibliográfica.

2. A VIOLÊNCIA FINANCEIRA E A VULNERABILIDADE DOS IDOSOS

Inicialmente, é de suma importância analisar o público idoso como população vulnerável a violação de seus direitos, tendo o financeiro grande destaque. De acordo com informações levantadas pela Ouvidoria da Secretaria Geral dos Direitos Humanos, a violência financeira contra os idosos é a terceira maior no Ranking do tipo de violência sofrida por esse grupo (2023). Além do mais, de acordo com o Painel de Dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, de janeiro até o último dia 15 de abril foram registradas mais de 12.700 denúncias de violência patrimonial contra idosos, sendo quase 60% do total de denúncias deste tipo de violação (2024). Essas informações mostram, que diversos indivíduos ainda se aproveitam e tiram vantagens dos indivíduos senis, visando benefícios próprios, mas ignorando as consequências que essas ações geram nos idosos.

A evolução tecnológica e dos meios digitais que vem ocorrendo, contribui de uma forma considerável para o aumento da vulnerabilidade dos idosos. Dados da Federação Brasileira dos Bancos, afirma que ocorreu um aumento de 60% em tentativas de golpes financeiros contra esse segmento devido ao uso mais intenso dos meios digitais devido a pandemia (2022). Isso se dá, visto que antigamente para se resolver problemas de bancos, consultas de saldos e rendimentos e movimentações de dinheiro, eram basicamente, estritamente feitas pessoalmente. Ou seja, uma significativa mudança no cotidiano em relação aos serviços bancários ocorreu, o que pode gerar uma certa dificuldade de adaptação e entendimento para aqueles que eram acostumados da outra forma de funcionamento. Sendo assim, golpistas aproveitam dessa oportunidade de transição do presencial para o online para apropriar e desviar verbas dos idosos. Uma das formas que isso ocorre é através de links com algum tipo de vírus, que capta as informações do banco do indivíduo, garantindo acesso dos criminosos ao dinheiro. Outra forma, é o aproveitamento da falta de costume e conhecimento dos idosos sobre a nova forma de utilizar os aplicativos bancários, e ao requisitar ajuda para alguém, eles aproveitam a oportunidade para desviar o dinheiro.

Além do mais, diversos familiares ou cuidadores cometem violência financeira contra os idosos. Indivíduos que supostamente são responsáveis por cuidar, respeitar e velar pelo idoso aproveitam da confiança e do sentimento de afeto a eles, e acabam realizando golpes. De acordo com a delegada da Delegacia Especializada de Proteção ao Idoso, Milena de Oliveira Gireli “É muito comum que um familiar se aproprie dos rendimentos ou use o cartão de crédito do idoso para fins que não são o cuidado desse idoso” (Gireli, 2022). Além dessas formas citadas pela delegada, outros métodos também são utilizados como a transferência de dinheiro sem o

consentimento do titular, pegar empréstimos e consignados sem o aviso prévio aos idosos, há também o golpe do INSS e a apropriação indevida da aposentadoria. Um exemplo, foi o caso de um homem de 74 anos, de Campinas, que devido a problemas de mobilidade, dependia de sua família. Ele deu uma entrevista ao Portal G1 de notícias contando que, veio a descobrir, que ao informar para eles a senha e entregar o cartão para a retirada de sua aposentadoria, a família começou a se aproveitar do senhor e fazer compras não relacionadas a ele, sem o seu consentimento (Repórter, 2022).

3. A VIOLÊNCIA FINANCEIRA NO PONTO DE VISTA JURÍDICO E ESTRATÉGIAS DE DIMINUIÇÃO

O crime financeiro contra os idosos é expresso no art. 102 do Estatuto do Idoso e é considerado uma ação digna de sanção, reclusão de 1 (um) a 4 (quatro) anos mais uma multa. Desse modo, se torna claro que mesmo com uma lei que proíba e puna a ação, diversos indivíduos continuam a praticando, fazendo com que os idosos prossigam em uma posição delicada e de vulnerabilidade diante suas questões financeiras.

Para mais, o Estatuto do Idoso na Lei 10.741/2003, art. 3, afirma que a família, a comunidade e outras entidades têm o dever de assegurar à terceira idade a efetivação de seus direitos. Tendo em vista tal informação, é notável que mesmo tendo mais uma lei que garante os idosos a terem a segurança de seus direitos, muitos acabam não recebendo, o que é visualizado nitidamente nos casos da violência financeira, no qual não apenas a sua dignidade como seu respeito são violados. (Brasil, 2003)

Dessa forma, são necessárias estratégias para minimizar a ocorrência desse crime. O artigo 6 da Constituição, enumera os diversos direitos que o Estado deve garantir aos cidadãos, dentre eles está o direito a segurança. Sendo assim, uma medida que o Estado deve tomar para garantir a segurança dos indivíduos idosos, é nos centros de aposentadoria e outros espaços públicos, aumentar o número de campanhas e propagandas sobre a violência financeira, trazendo uma maior visibilidade para o assunto. Mostrando como ocorrem os golpes pela internet, sinais de que o cidadão pode estar sendo vítima de tal crime e aumentar a divulgação dos canais de denúncia como o Disque 100, podendo ser uma denúncia anônima, a Ouvidoria dos Ministérios Públicos e a Delegacia dos Idosos.

Outra forma, que contribuiria para a diminuição da vulnerabilidade é em cada rede de banco, criar a área do idoso, onde eles teriam um atendimento especial. Esse atendimento, seria feito com técnicos e especialistas, que auxiliariam os idosos no uso do aplicativo, mostrando

como usar cada função, os métodos de segurança que possuem, além de explicarem e mostrarem como identificar tipos de links maliciosos, que podem levar a uma invasão de dados, levando a uma maior independência dos idosos nesse âmbito. Além de conversarem com as pessoas da terceira idade, sobre suas contas, os tipos de movimentações que estão ocorrendo, para garantir que tudo está de acordo e com consentimento deles.

Por fim, outro método, seria a implementação de médicos da família nos bairros, no qual teriam psicólogos a disposição dos idosos, para que eles possam conversar e ter uma rede de apoio alternativa. Esses médicos, auxiliariam também na identificação do problema, sendo capazes de reconhecer caso algum idoso esteja sendo vítima da violência financeira, informar ele, então, sobre o que fazer, onde denunciar e as próximas medidas a serem tomadas. Dessa forma, o idoso irá conseguir sair de tal situação e receberá a ajuda e o cuidado necessário de profissionais, tendo um apoio para lidar com as consequências dessa violência vivida.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Mediante o exposto, é notável que mesmo com garantias legais aos direitos dos idosos, essa população segue sofrendo com abusos e com mazelas sociais. Os crimes financeiros contra os senis, grupo mais vulnerável a essa forma de violência, evidenciam essa problemática. A falta de costume e de conhecimento a respeito da utilização das ferramentas digitais configuram o principal fator de vulnerabilidade, uma vez que, muitas vezes, os criminosos aplicam golpes se aproveitando de dificuldades dos cidadãos da terceira idade.

Assim, a solução do problema não é fácil, mas deve partir da capacitação do público e da disponibilização de suporte especializado nos bancos. Além do, aumento da segurança na realização das transações monetárias, a inserção de médicos de bairros e o aumento das campanhas de conscientização e prevenção sobre o assunto. Com essas medidas, a população idosa, irá ganhar mais conhecimentos sobre o assunto, terão um maior apoio sobre essas questões além de mais segurança e proteção de suas rendas, ou seja, contribuirá para a diminuição de suas vulnerabilidades.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil (art. 6º)**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Art. 102)**. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras p BRASIL. Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Art. 102). Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 3 out. 2003. rovidências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 3 out. 2003.

BRASIL. **Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Art. 3)**. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 3 out. 2003.

KNOBLAUCH, Gabriela, idoso deve ficar atento à violência financeira. **Assembleia Legislativa do Espírito Santo**, 2022. Disponível em: <https://www.al.es.gov.br/Noticia/2022/06/43144/idoso-deve-ficar-atento-a-violencia-financeira.html>. Acesso em: 16 de maio de 2024

PESSOA, Carolina, OAB alerta para o aumento de violência patrimonial contra idosos. **RadioAgencia**, 2024. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/radioagencia-nacional/direitos-humanos/audio/2024-04/oab-alerta-para-o-aumento-de-violencia-patrimonial-contra-idosos>. Acesso em: 16 de maio de 2024

TEIXEIRA, Patrícia, “Me senti mal, mas não sabia que era uma violência”, conta idoso acolhido em abrigo de Campinas após sofrer abuso financeiro. **G1**, 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/campinas-regiao/noticia/2022/06/30/me-sentia-mal-mas-nao-sabia-que-era-uma-violencia-conta-idoso-acolhido-em-abrigo-de-campinas-apos-sofrer-abuso-financeiro.ghtml>. Acesso em: 16 de maio de 2024

VIOLÊNCIA financeira contra idosos: o que você precisa saber para se precaver. **Instituto de Longevidade MAG**, 2023. Disponível em: <https://institutodelongevidade.org/longevidade-e-cidades/direitos-e-cidadania/violencia-financeira-contra-idosos>. Acesso em: 16 de maio de 2024

VIOLÊNCIA patrimonial e financeira: pessoas Idosas são as maiores vítimas no Brasil. **gov.br**, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/casacivil/pt-br/assuntos/noticias/2022/setembro/violencia-patrimonial-e-financeira-pessoas-idosas-sao-as-maiores-vitimas-no-brasil>. Acesso em: 16 de maio de 2024